

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;  
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;  
h) cometer fraude fiscal.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios;  
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;  
b) os danos resultantes da infração;  
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;  
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e  
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo;

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### 19. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016

#### EXTRATO 2023/044

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2023. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; \*\*\*\*Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
58	Ângulo*	29/03/2023	390.337,74	300.000,00	90.337,74	23000325	24
149	Jardim Olinda*	29/03/2023	1.903.073,29	1.800.000,00	103.073,29	23000319	24
140	Jundiá do Sul**	28/03/2023	1.480.000,00	1.000.000,00	480.000,00	23000316	12
118	Mandirituba*	29/03/2023	612.338,05	320.000,00	292.338,05	23000326	24
146	Nossa Senhora das Graças**	29/03/2023	764.666,67	655.000,00	109.666,67	23000327	12
153	Nova Londrina***	29/03/2023	1.395.000,00	1.350.000,00	45.000,00	23000323	12
132	Ortigueira**	28/03/2023	2.307.750,00	2.000.000,00	307.750,00	23000321	12
131	Ortigueira**	28/03/2023	325.800,00	150.000,00	175.800,00	23000320	12
141	Pontal do Paraná**	29/03/2023	102.087,50	95.000,00	7.087,50	23000318	12
138	Santo Inácio*	29/03/2023	54.589,29	50.000,00	4.589,29	23000324	24
72	São Jorge do Patrocínio*	28/03/2023	516.888,17	470.000,00	46.888,17	23000317	24

32423/2023

#### EXTRATO 2023/045

AJ/SECID em 30/03/2023

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. PARTÍCIPES: SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Prorrogação de vigência.

Convênio	Tomador	Nº Aditivo	Vigência	Assinatura
278/2020	JAPÍRA	5º	04/07/2024	27/03/2023

32537/2023

#### EXTRATO 2023/046

AJ/SECID em 30/03/2023

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
278/2020	JAPÍRA	6º	389.408,30	250.000,00	139.408,30	30/03/2023
636/2022	JAGUARIAÍVA	2º	1.443.595,00	1.000.000,00	443.595,00	30/03/2023

32596/2023

e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, a qual foi usada como base para elaboração deste termo de dispensa, buscando adequá-la para fim específico de contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Curitiba – PR, 30 de março de 2023.

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor Geral - SECID

Marinês Verônica Prado  
Chefe NAS - SECID

32227/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2023.

**DOADOR:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Bairro Centro Cívico, Município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530 140, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 76.41 6.908/0001 42, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Eduardo Pimentel Slaviero, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.705.940 0 e do CPF/MF nº 004.764.179 70, nomeado pelo Decreto nº 427 de 07 de fevereiro de 2023.

**DONATÁRIO:** Prefeitura de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.550/0001 37, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Edson dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.342.080-8 e do CPF/MF nº 102.759.978-80.

**OBJETO: O DOADOR** transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**DESTINAÇÃO DO(S) BENS: O DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar os bens exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: utilização nas unidades da Prefeitura Municipal de Mandirituba - PR.

**DA RESPONSABILIDADE: O DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**Protocolo:** 20.256.621-9

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo Pimentel Slaviero  
Secretário de Estado das Cidades

Luis Antonio Biscaia  
Prefeito Municipal de Mandirituba/  
PR

32379/2023

AJ/SECID em 30/03/2023